



3 – No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498, de 21/08/2019, ou outro Normativo que vier a substituí-la.
- b) Comprovação, por meio de cópia autenticada de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme. art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, salvo se houver compatibilidade de horários para realização dos serviços;
- c) Apresentar apólice de seguros de passageiros.

5 – O motorista deverá:

- a) Comprovação, por meio de cópia autenticada, de que o condutor possui habilitação nas categorias ‘D’ ou ‘E’;
- b) ter idade superior a vinte e um anos.
- d) Curso de capacitação do motorista para efetuar o transporte escolar.

6 – DEVERÁ SER COMPROVADO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO MONITOR PARA CADA LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS. ESSE PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL DOS ALUNOS QUE ESTÃO SENDO TRANSPORTADOS DAS SUAS CASAS PARA A ESCOLA E NO CAMINHO DE VOLTA.

Morro da Garça, 18 de janeiro de 2022.

Ana da Silva Sampaio Ribeiro

Assinatura do Representante Legal da Licitante

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Inalberto', 'Francisco', 'Ceciane', 'Rafael', 'Da Costa', 'Wesley', and others.]